



INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES

MAMADÚ BOY DJALÓ

**O PROCESSO DA CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA NA GUINÉ-BISSAU:
PAPEL DA LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS (1994-2019)**

ACARAPE, 2022



UNILAB

Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

INSTITUTO DE HUMANIDADES

MAMADÚ BOY DJALÓ

**O PROCESSO DA CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA NA GUINÉ-BISSAU:
PAPEL DA LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS (1994-2019)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de projeto de pesquisa do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho

ACARAPE, 2022

MAMADÚ BOY DJALÓ

O PROCESSO DA CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA NA GUINÉ-BISSAU:
PAPEL DA LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS (1994-2019)

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de projeto de pesquisa do curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção de título de Bacharel em Humanidades.

Aprovado em 21 de junho de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB)

Prof. Ms. Antonio Domingo Candiegue
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB)

Prof. Ms. Justino Gomes
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Profa Dra. Janaina Campos Lobo
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB)

LISTA DE SIGLAS

BM – Banco Mundial

CADHP – Carta Africana dos Direitos Humanos dos Povos

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

FMI – Fundo Monetário Internacional

LGDH – Liga Guineense dos Direitos Humanos

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização Das Nações Unidas

PAE – Programa de Ajustamento Estrutural

PAIGC – Partido Africano da Independência Guiné e Cabo-Verde

PALOP – Países Africanos da Língua Oficial Portuguesa

RENAJ – Rede Nacional das Associações Juvenis da Guiné-Bissau

UA – União Africana

UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

USA – Estados Unidos da América

SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1 | APRESENTAÇÃO | 6 |
| 2 | JUSTIFICATIVA..... | 8 |
| 3 | DELIMITAÇÃO DO TEMA/PROBLEMATIZAÇÃO..... | 10 |
| 4 | OBJETIVOS..... | 11 |
| 4.1 | Objetivo Geral | 11 |
| 4.2 | Objetivos Específicos | 11 |
| 5 | HIPÓTESES..... | 12 |
| 6 | FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA | 12 |
| 6.1 | O CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU | 12 |
| 6.1.1 | ATORES, DINÂMICAS E DESAFIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU.... | 12 |
| 6.2 | A ADERÊNCIA POLÍTICA E INSTITUCIONAL DOS PAÍSES AFRICANOS DA LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA À DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: O CASO DA GUINÉ-BISSAU | 17 |
| 6.2.1 | ORIGEM E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS..... | 17 |
| 6.2.2 | RATIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM PALOPS | 19 |
| 6.2.3 | A GUINÉ-BISSAU E OS DIREITOS HUMANOS..... | 20 |
| 6.3 | LGDH FACE AOS DESAFIOS DO PROCESSO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU 23 | |
| 6.3.1 | LGDH DIANTE DO DESFAIO DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU..... | 23 |
| 6.4 | A RELAÇÃO ENTRE LGDH E ESTADO | 26 |
| 7 | METODOLOGIA | 28 |
| | REFERÊNCIAS | 30 |

1 APRESENTAÇÃO

Após o fim da segunda guerra mundial, o mundo conheceu uma onda da grande polarização ideológica que colocava os Estados Unidos da América -EUA num polo e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas -URRS no outro, isto é, tratava-se da visão capitalista versus socialista de sociedade, conhecido como período da guerra fria, entre vários interesses, envolve questão ideológica e econômica.

No entanto, em meados da década oitenta, com enfraquecimento e, conseqüentemente, desmonte do bloco socialista, em decorrência disso, às instituições financeiras internacionais como o Fundo Monetário Internacional-FMI e Banco mundial-BM, instituições essas criadas sob o prisma político/ideológico e econômico do bloco liberal capitalista comandado pelos EUA, que por sua vez, criaram um pacote de condicionalismos para com alguns países de leste europeu que outrora eram membros do bloco socialista, obrigando-os a apostarem e adotarem o sistema ideológico liberal como um único modelo a seguir para chegar o tão almejado desenvolvimento e democracia.

Também importa salientar que essa influência do bloco liberal capitalista não se limitou apenas ao continente europeu, mas sim, estendeu-se ao continente africano que também depois da queda do bloco socialista, que era uma organização/parceira para o desenvolvimento do continente, não tinha outra opção senão embarcar no prisma ideológico do modelo de desenvolvimento do bloco liberal capitalista. “A Guiné-Bissau, sendo um dos países mais pobres do mundo, tendo praticado ao longo dos primeiros quinze anos da sua independência uma política econômica desastrosa” e não só como também, “tendo tido um regime autoritário de partido único e tendo por diversas vezes violado os direitos elementares da pessoa humana, não podia escapar à regra” que é entrar no liberalismo econômico, na democracia multipartidária e adotar a bandeira da defesa dos direitos do homem conforme definidos pelos atores externos da influência hegemônica (CARDOSO, 1995, p.2).

Assim, no final da década oitenta à noventa, nota-se que foi marcado por fortes pressões internas sob o protesto da mudança do regime monopartidário para pluripartidário no país por parte de algumas organizações da sociedade civil e política a nível interno. Por exemplo: partidos políticos e a Liga Guineense dos Direitos Humanos-LGDH, entre várias outras. Depois da sua independência, a Guiné-Bissau tinha um regime de partido único que privava alguns direitos básicos dos cidadãos. Ou seja, regime monopartidário onde tudo era governado, controlado e administrado pelo Partido Africano da Independência Guiné e Cabo-Verde - PAIGC, partido- Estado que lutou pela a independência do país. No entanto, mais tarde, com essa pressão interna o debate ganhou-se outros contornos e dimensões com o envolvimento das instituições externa nomeadamente: FMI

e BM. Sendo assim, o regime monopartidário do PAIGC não tinha mais outra opção senão aceitar a vontade da maioria, acompanhada também de condicionalismo externo.

Em 1991, havia fortes sinais de luz verde sobre o processo de mudança do regime, neste mesmo ano a LGDH, segundo seu documento, sendo uma organização que tinha e tem por objetivo promover e defender os direitos fundamentais dos cidadãos cujos princípios estão consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH e na Carta Africana dos Direitos Humanos dos Povos - CADHP desencadeou-se uma luta tão importante da sua história, luta essa que culminou com a abolição da pena de morte no país¹.

Além de a LGDH ter sido uma das primeiras organizações não governamentais que lutou pela implementação da democracia no País, mas também tem sido uma das organizações apartidárias mais importantes no seu processo de consolidação. Disso, nota-se nitidamente a crise social de 1998-99, que foi uma das maiores crises sociais que aconteceu no país depois da sua adentrada no regime democrático. Crise essa originada pela guerra civil entre a junta militar e o governo na altura. Durante esse momento da crise, a LGDH junto com outras organizações não governamentais internas e externas do país desencadearam-se várias lutas importantes. A título de exemplo,

em Quinhamel, acerca de 30-40 km a oeste de Bissau, em território controlada pela junta, reuniram-se entre 25 e o 27 de novembro 1998 todas as organizações civis existentes na Guiné-Bissau para uma reunião que durou três dias. Nessa altura formou-se o Movimento Nacional da Sociedade Civil para a Paz, Democracia e Desenvolvimento e como presidente foi eleito o presidente da LGDH. Nessa reunião acentuou-se naturalmente o importante papel que as diferentes organizações não governamentais (ONG) deviam desempenhar nos trabalhos de reconstrução depois da guerra terminar. Exigiu-se com grande intensidade também que as tropas estrangeiras se retirassem para os seus países de origem (RUDEBECK, 2000, p. 22).

Com isso, percebe-se que a preocupação das organizações não governamentais, principalmente a LGDH, consiste em busca da paz no país. Portanto, pretende-se com este trabalho compreender o principal papel que a LGDH tem desempenhado no processo da democratização e consolidação democrática na Guiné-Bissau. Porém, antes adentrar no debate da temática em questão, convém contextualizar o contexto sociocultural do país, no qual se centra o nosso estudo. Trata-se de um país da costa ocidental da África, chamado Guiné-Bissau com superfície total de 36.125 km e com a população estimada de pouco mais de 1.520.830 habitantes. E faz fronteiras ao

¹ Para mais informação pode-se acessar o estatuto da LGDH: <http://www.lgdh.org/p/a-lgdh.html>

Norte com a República de Senegal, ao Sul e Leste com a República da Guiné-Conacri, é banhado a oeste pelo oceano Atlântico. O País sofreu a colonização dos imperialistas portugueses, entretanto, em 24 de setembro de 1973 proclamou a sua Independência unilateralmente, sendo o primeiro País da colônia portuguesa na África a se tornar livre de jugo colonial. Atualmente, Guiné-Bissau conta com mais de 20 grupos étnicos, segundo (INEC, 2009).

2 JUSTIFICATIVA

A escolha desse tema foi motivada por certas inquietações minhas. Sabe-se que a Guiné-Bissau, desde 1991, o país adota a democracia multipartidária como forma da governação, proclamando assim o respeito pelo quadro constitucional, a proteção dos direitos humanos e a promoção do bem-estar dos cidadãos, como objetivos fundamentais do Estado. Porém, esse compromisso político e democrático é questionável na realidade social do país. Visto que muitos direitos e liberdades que assistem os cidadãos foram e continuam a ser negados e violados pelo próprio Estado. Muitos cidadãos guineenses queixam-se do uso excessivo do poder bruto do Estado que é visto nos espancamentos frequentes dos ativistas, políticos adversários, jornalistas e em alguns casos, os assassinatos das figuras influentes da sociedade são registrados.

Segundo Rocha (2014, p. 98), na Guiné-Bissau “a população é presa, espancada, ameaçada sem que haja intervenção do Estado para controlar a situação democraticamente”. No entanto, ao saber da existência de uma organização não governamental como a LGDH, que trabalha na defesa, afirmação da democracia, proteção dos direitos e liberdades dos cidadãos no país, o meu envolvimento com o assunto tornou-se uma realidade, porque chamou-me atenção de pesquisar e compreender as contribuições que essa organização trouxe no processo não só de construção democrática na Guiné-Bissau, como também na defesa, proteção das liberdades e direitos fundamentais dos cidadãos em nesse país africano.

A Guiné-Bissau, desde a década de 1990, adotou o regime democrático, regime este que permite a manifestação da liberdade dos cidadãos em relação aos seus direitos e deveres. Porém, mesmo com isso verifica-se uma enorme dificuldade em termos de funcionamento pleno desses direitos e deveres que assistem os cidadãos. No entanto, em várias ocasiões, os governos que já passaram na história da Guiné-Bissau, desde a sua entrada no regime democrático, houveram sempre as violações perpetuadas dos direitos e liberdades das pessoas. Violações essas que, às vezes, culminam em detenções arbitrárias, raptos e espancamentos de jornalistas, ativistas cívicos, líderes sindicais e opositores políticos.

Registra-se a falta da liberdade de imprensa, pois boa parte dos órgãos de comunicação

social público do país são controlados pelo Estado. Trabalho, educação, saúde e habitação não existem de qualidade para a população vulnerável. Há pouca possibilidade de acesso aos órgãos de comunicação por parte da população que pretende manifestar as suas opiniões e, conseqüentemente, suas indignações. As liberdades de manifestação sempre estão atreladas às fortes ameaças pela autoridade local.

No meio do contexto da abertura democrática, que pouco tempo depois, foi abafada pela crise estrutural gerida de forma menos adequada e, em consequência disso, estourou uma guerra civil no dia 7 de junho de 1998, a sociedade civil tendo a LGDH como referência jogou um papel ativo na busca de solução para a crise. Com efeito, “no decorrer da guerra, essas organizações promoveram vários encontros com atores políticos, militares e sociedade civil com vistas ao fim de atritos e retorno à normalidade no país” (CARDOSO, 2008, p. 21).

Após a guerra, as suas ações não cessaram, porém foram desdobradas em conscientização, sensibilização e capacitação de atores do sistema político, militar e civil da sociedade. Pois, com o prolongamento das crises políticas no país, a LGDH foi desafiada a imprimir uma luta desenfreada na busca de paz e respeito pelos direitos fundamentais do Homem. Portanto, entre 1994 e 2019 o contexto político da Guiné-Bissau foi instável ou conturbado. Este contexto político tão conturbado despertou em mim o interesse de pesquisar o papel da LGDH no processo de construção democrática.

Este trabalho apresentará um grande contributo para mim, enquanto guineense e estudante da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -UNILAB obrigado, pela força da cidadania, contribuir para a reconstrução nacional. Além disso, o referido trabalho será uma oportunidade enorme para mim de pesquisar sobre uma instituição de suma importância no processo da construção da democracia e promoção da paz e respeito dos direitos fundamentais do Homem nesse país africano – LGDH –, refletindo assim, uma das demandas dessa sociedade, se considerarmos que não é difícil aprovar a existência de muita pouca produção acadêmica sobre esta instituição na Guiné-Bissau.

A défice das pesquisas incrementa-se quando se refere ao papel da LGDH no processo da construção democrática. Considerando isto e demais necessidades não apresentadas aqui, justifica-se a importância desta pesquisa na sociedade guineense e no campo das Ciências Humanas.

Aos futuros pesquisadores que se interessarão por esta temática, espera-se que este trabalho possa contribuir, positivamente, e que sirva de referência nos seus trabalhos que dizem respeito à LGDH. Do mesmo modo, espera-se que o trabalho sirva também como ferramenta para as discussões nas escolas públicas, universidades, nos debates públicos relacionados a questão dos direitos humanos na Guiné-Bissau e não só.

Por fim, espera-se que este trabalho consiga elucidar com mais pormenores a questão da democracia no contexto guineense e que traga algumas informações relevantes que possam ajudar a sociedade a se refletir a condição do país. Visto que a maior parte da população guineense não está bem instruída e informada sobre os seus direitos e deveres perante o Estado.

3 DELIMITAÇÃO DO TEMA/PROBLEMATIZAÇÃO

O processo da implementação do regime democrático na Guiné Bissau foi marcado por pressões e exigência de algumas organizações internas (partidos políticos, organizações da sociedade civil) e externas (FMI e BM). Neste caso, ciente de que não se pode dar conta de contribuições de todas entidades no processo da implementação e consolidação democrática, este trabalho circunscreve-se em analisar o papel que a LGDH teve neste processo, sabendo que foi uma das organizações que surgiu antes da implementação efetiva da democracia no país.

E quanto ao recorte temporário, justifica-se por seguintes razões: primeira, por 1994 ser um marco histórico em que tiveram lugar as primeiras eleições multipartidárias no país. E desde então, a Guiné-Bissau tem vivido constantes sobressaltos e teve um percurso democrático marcado por uma guerra civil (1998/9), golpes de Estado, assassinatos e crises políticas frequentes. A segunda razão tem a ver com o facto de que nos últimos 25 anos a instabilidade política tem sido quase permanente na Guiné-Bissau e nenhum governo eleito democraticamente conseguiu terminar o seu mandato e só um presidente da República eleito conseguiu terminar o seu mandato, José Mário Vaz (Jomav) em 2019.

Ao falar do processo da democratização e da sua consolidação, não se pode descartar o papel das organizações não governamentais do país. Dado ao exposto, que papel teve a LGDH no processo da democratização e consolidação democrática? A LGDH é visivelmente conhecida como uma das maiores Organizações Não Governamentais que se coloca contra as situações indiciadas como violação dos direitos e liberdades individuais e coletivas dos cidadãos, mesmo nos casos em que os praticantes de abuso ou violação são os envolvidos no poder executivo, essa organização não se hesita em denunciar e exigir a justiça ou a responsabilização dos atores diretos e indiretos do ato. Apesar das fragilidades facilmente compreendidas na experiência política da Guiné-Bissau, não resta a única dúvida de que este país africano adotou o multipartidarismo e o regime democrático. Todavia, em que contexto se deu a implementação desse regime democrático ou da democracia na Guiné-Bissau?

A natureza dum Organização Não Governamental – ONG, por exemplo, a LGDH, indica por si só a sua limitação nos espaços da sociedade civil que não envolvem a política partidário muito menos a maquina pública burocrática. Porém o alcance dos grandes êxitos dum organização

depende também, entre outras, da sua capacidade de relação e interação equilibrada com as demais organizações sejam elas públicas ou privadas. Neste sentido, pode-se considerar que existe uma relação afável entre a LGDH e o poder político? Caso sim, como tem sido essa relação?

Com efeito, os resultados dum organização dependem da sua dinâmica interna, principalmente da organização do seu ambiente doméstico, porque as forças internas são as principais catalizadoras das energias que se desembocam em componentes externos para gerar os resultados de que se espera. Partindo disso, uma organização que pretende contribuir para a consolidação da democracia deve congrega a cultura democrática no seu ambiente interno e a sua organização interna não deve carecer das estruturas que possam viabilizar a sua missão. Portanto, como está organizada a estrutura interna da LGDH?

A sociedade guineense é abalada pelas crises cíclicas que afetaram todos os estratos sociais, causando transtornos em processo democrático e na construção e consolidação da paz social. A sociedade civil em geral (os movimentos sociais, assim como as Organizações Não Governamentais) não está isento das acusações de irregularidades e desvios aos ideais que regem a sua natureza, para não dizer corrompida pelo poder político. Então, sendo a LGDH uma organização envolvida nessa sociedade, como ela pode influenciar a transformação da mentalidade dos guineenses em direção aos seus objetivos que visam atenuar a violação dos Direitos Fundamentais do Homem e contribuir para a mitigação da crise política na Guiné-Bissau?

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

- Compreender o papel da LGDH no processo da construção democrática na Guiné-Bissau.

4.2 Objetivos Específicos

- Analisar o contexto histórico da implementação da democracia na Guiné-Bissau;
- Identificar os principais desafios da LGDH face ao processo da implementação e da consolidação democrática na Guiné-Bissau;
- Compreender a relação entre a LGDH e o Estado Guineense.

5 HIPÓTESES

H¹ - Apesar de algumas pressões internas para implementação do regime democrático no país, os condicionamentos externos foram determinantes neste processo. Não obstante tudo isso, a LGDH tem sido uma das entidades da sociedade civil fundamental no processo quer da democratização quer no da consolidação democrática.

H² - A relação entre a LGDH e o Estado guineense tem sido marcado por desconfiança política. Em que este último não encara o primeiro como uma entidade parceira, mas sim como um adversário.

6 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O processo de construção democrática na Guiné-Bissau e conseqüentemente o papel da LGDH em nesse processo tem levantado várias discussões importantes no seio de muitos estudiosos e pesquisadores nacionais e internacionais que interessam em compreender o referido processo. No nosso caso, não constitui a exceção.

Em termos organizacionais, começaremos a nossa discussão com a apresentação do contexto histórico e político da implementação da democracia na Guiné-Bissau; de seguida, falaremos sobre a aderência política e institucional dos países africanos da língua oficial portuguesa à declaração universal dos direitos humanos: o caso da Guiné-Bissau e por fim, fecharemos com a LGDH face aos desafios do processo da democracia na Guiné-Bissau.

6.1 O CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU

6.1.1-Atores, dinâmicas e desafios de implementação da democracia na Guiné-Bissau

Após o fim da segunda guerra mundial, o mundo estava dividido em dois grandes grupos com diferentes interesses políticos e econômicos. O primeiro era comandado pelo EUA e o segundo pela antiga URSS, isto é, tratava-se da visão capitalista *versus* socialista sociedade, conhecido como período da guerra fria, entre vários interesses, envolve a questão ideológica econômica.

Segundo Carvalho (2016, p. 80),

com o fim da Guerra Fria, os Estados africanos, com as influências opostas aos princípios ideológicos e econômicos das potências ocidentais, sentiram-se obrigados a mudar sua filosofia pós-1980. O problema central prendia-se às ajudas externas a esses Estados, uma vez que os mesmos não podiam mais contar com a ajuda da sua matriz ideológica (ex-União Soviética), que entrou em colapso.

Sendo assim, vários países africanos e em particular a Guiné-Bissau que sofreu o processo de colonização e da luta armada contra o regime colonial português, depois conquista da sua independência, o país passou os seus primeiros 15 anos a ser governado por um regime monopartidário, aliás, regime do PAIGC (Partido-Estado). Naquela altura, a Guiné-Bissau se encontrava numa situação extremamente instável em todos os níveis: económico, político, social e cultural, situações essas originadas talvez pela luta de libertação nacional.

No entanto, na tentativa de reorganizar e reconstruir o país, o PAIGC teve que se alinhar nos primeiros momentos da sua liderança por um modelo de desenvolvimento económico chamado “programa de estabilização económica e financeira” financiado pelo bloco económico socialista liderado pela Rússia. Contudo, esse benefício financeiro não deu resultado positivo. Sendo assim, a Guiné-Bissau não conseguiu superar os seus principais problemas que o país enfrentava na altura.

Em 1989 com o enfraquecimento total e conseqüentemente desmonte do bloco socialista que era um dos amigos/parceiros financeiros importantes da Guiné-Bissau desde a época da sua luta armada, o país conheceu crises económicas e políticas. Segundo Cardoso (1995, p. 02), naquele período, “a nível do continente africano, já se tinha [...] chegado à conclusão de que o sistema de partido único bem como a ausência da democracia tinham sido uma das causas principais do desastre económico verificado ao longo de três décadas de independência”.

Diante dessa situação, vários países africanos incluindo a Guiné-Bissau continuavam a ver os seus problemas financeiros gravando dia após dia e resolveram formalizar um pedido de empréstimo financeiro ao FMI e BM (lembrando que essas organizações são lideradas pelo bloco capitalista orientado por um modelo democrático de desenvolvimento). As duas citações que se seguem do Carlos Cardoso e Leopoldo Amado nos apresentam como o enfraquecimento do bloco socialista abalaram alguns países africanos e em particular a Guiné-Bissau que era um dos aliados desse bloco,

Segundo Cardoso (1995, p. 2),

[...] nos finais da década de oitenta foram marcados por acontecimentos que mexeram profundamente com as estruturas políticas de quase todos os países, particularmente com as dos do Leste europeu. Na mesma altura a África encontrava-se mergulhada numa profunda crise económica. Alguns países como a Guiné-Bissau, o Ghana, a Costa do Marfim, o Senegal vinham tentando ultrapassar esta crise apelando às ajudas de organismos financeiros internacionais como o FMI (Fundo monetário internacional) e o Banco mundial.

Continuando, para Amado (2005, p. 16),

[...] na década de 80, a Guiné-Bissau continuava a figurar no grupo dos países mais pobres do Mundo, fruto da política e dos planos económicos desajustados, implementados após a independência por um regime autoritário

de Partido único. Por isso, a Guiné-Bissau não fugiu à regra de vários países africanos que, extremamente dependentes do exterior, foram obrigados a, como única alternativa, recorrer à parceria com organizações financeiras internacionais, nomeadamente o FMI e o Banco Mundial, aplicando programas de estabilização e ajustamentos estruturais, visando dessa forma equilibrar o défice económico-financeiro.

Como forma de aceitar os pedidos de empréstimos financeiros feitos a esses países africanos ao FIM e BM aplicaram uma condição, ou seja, essas organizações exigiram como troca dos empréstimos que esses países africanos e em particular a Guiné-Bissau abandonasse o modelo socialista de economia centralmente planificada pelo Estado e aderisse o modelo de economia de livre mercado, na qual a presença do Estado sempre será mínimo (CARVALHO, 2016, SEIDE, 2019).

Segundo Djaló (2020, p. 14),

as exigências do FMI e BM incluíam também o redimensionamento das grandes empresas estatais que empregavam milhares de trabalhadores e a sua privatização ou alienação pelo capital estrangeiro. Tais reformas impostas de fora para dentro com receitas que nada tinham a ver com as realidades locais incluíam despedimentos em massa de trabalhadores e transformação das empresas e indústrias em sociedades privadas com menos de uma centena de trabalhadores. Por exemplo: os países africanos como a Guiné-Bissau que antes eram os maiores produtores e exportadores de castanha de caju, perderam a liderança para países como Índia e Brasil

Com o insucesso da Programa de Ajustamento Estrutural – PAE nos países africanos e em particular a Guiné-Bissau, segundo Amado (2005, p. 17),

o Banco Mundial, no seu relatório de 1989, afirmava que para ultrapassar a crise de desenvolvimento em África eram necessários esforços sistemáticos para formar uma estrutura pluralista, uma vontade firme a respeitar um Estado de Direito e também uma proteção forte da liberdade de imprensa e dos direitos humanos. A exigência de reformas políticas acaba por se transformar numa condicionante para concessão de ajuda internacional.

No entanto, importa salientar que, antes de houvesse essa condição imposta de fora para dentro, para que a Guiné-Bissau abandonasse o regime monopartidário que vivia desde a conquista da sua independência e aderisse o modelo democrático de desenvolvimento, já havia no país um esforço idêntico desencadeado por algumas organizações internas nomeadamente: a LGDH, lembrando que esta organização (LGDH) foi criada antes da implementação efetiva da democracia no país e alguns partidos políticos opositores ao regime do PAIGC, porém, sem sucesso.

Segundo Cardoso (1995), a origem das resistências ao então regime do PAIGC antecederam a liberalização económica e política. “ela data dos primeiros anos após a independência. Podemos dizer que ela foi se constituindo pedra por pedra à medida que aos

erros do próprio regime do PAIGC se vinham acumulando as condições propícias ao seu surgimento” (CARDOSO, 1995, p. 13).

Os esforços desencadeados por essas organizações internas tiveram resultados positivos de um lado e negativos no outro. Positivos porque essas organizações nomeadamente: a sociedade civil representada na sua máxima organização que é a LGDH e os partidos políticos emergentes durante ao regime do PAIGC conseguiram segundo o Cardoso (1995), através das pressões que desencadearam, fazer o PAIGC aprovar umas séries de leis que posteriormente possibilitaram no andamento para chegada do regime democrático no país. Ainda segundo Cardoso, essas “leis foram sendo aprovadas a conta-gotas, e nunca se teve a preocupação de criar um pacote de medidas que pudesse permitir uma ‘descolagem’ definitiva do processo de reforma, com vista à implantação do multipartidarismo e à realização das eleições” (CARDOSO 1995, p.11).

Parte negativo neste caso, seria além desses partidos políticos emergentes terem o PAIGC como um adversário comum das suas lutas, mas também entre eles, segundo o Cardoso (1995, p. 17) “viam-se mais como rivais políticos do que organizações políticas cujo objetivo fundamental na altura era destronar o PAIGC e instaurar a democracia pluripartidária”.

No entanto, por causa dessas disputas internas que os partidos opositores tinham-se entre eles, foi um dos principais motivos de não conseguirem apoderar o partido do PAIGC a abrir a sua mão para o regime democrático. E só com a intervenção da comunidade internacional através do FMI e BM que o PAIGC “aceitou” abrir a sua mão para a entrada da democracia no país.

Antes da Guiné-Bissau ir procurar empréstimos financeiros nas mãos dessas organizações internacionais (FMI e BM), havia no país vários conflitos que deviam de antemão ser resolvidos, mormente no partido PAIGC durante e depois da luta armada. De acordo com Sá (2010, p. 23) “naquele ambiente de permanente conflitos internos no PAIGC, a Guiné Bissau, seis anos após a independência, o primeiro presidente indicado pelo mesmo partido, Luís Cabral, em 1974, foi deposto através de um golpe de Estado em 1980”. Golpe este liderado por um grupo de militantes do PAIGC da ala guineense que se sentia inconformado com a liderança dominada pela ala caboverdiana no partido.

A ala guineense entendia que os cabo-verdianos “puros” no comando de Guiné-Bissau seria uma afronta, ou seja, o primeiro presidente da República do Estado da Guiné-Bissau após da independência seria mais honroso e patrioticamente agradável, acaso fosse alguém com raízes do “chão” guineense, isto era uma das razões do golpe do Estado de 1980 (GOMES 2012, p. 23). Outra justificativa era de que o golpe de Estado seria uma forma de tirar o poder político

da mão dos cabo-verdianos, que detinham cargos chaves no governo para devolvê-los aos “tradicionais” combatentes guineenses” (TEIXEIRA 2008, p. 19). Para Catarina Tavares da Lebre Rocha, “a Guiné-Bissau desde que alcançou a sua Independência enfrenta conflitos que culminam mais tarde nos golpes de Estado, instabilidade política, social, econômica e constantes violações dos direitos humanos” (ROCHA 2014, p. 21).

Segundo Gomes (2012, p. 27) “muitos militares desenvolveram sua autonomia com relação ao governo civil eleito democraticamente, pelo fato de que, muitas das vezes, eles tiveram que assumir as posições importantes nos governos civis, inclusive, o governo civil despachava, por vezes, os assuntos diretamente com as chefias militares”.

Ainda segundo Carvalho (2016, p. 88),
depois do fim do conflito político-militar de 1998, ganho pela denominada “Junta Militar”, cujos componentes eram considerados grupos rebeldes, as Forças Armadas da Guiné-Bissau vieram agindo de forma a se manter no poder com muitas regalias, prestígio e apoio popular sem que suas posições fossem claras quanto à pretensão do poder político civil.

No relatório anual da LGDH, em 2007, verifica-se mais a interferência militares nos assuntos políticos e em várias nomeações e exonerações dos cargos políticos feitas neste ano aos autores políticos, foram autorizadas pelas chefias militares. Como podemos ver na citação que se segue do relatório,

[...], durante o ano 2007, registrou-se uma forte presença do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos assuntos de índole estritamente políticos e administrativos, condicionando de forma sistemática e significativa o funcionamento dos órgãos de soberania, nomeadamente, o Governo e Presidente da República. Sucessivas exonerações foram encomendadas pelas chefias militares (LGDH, 2007, p. 40).

A interferência dos militares nas questões ligadas à política e à identificação dos próprios políticos às cores militares têm enfraquecido a democracia guineense. Segundo Gomes (2012) “os governos eleitos fazem todo esforço para se identificarem com as forças armadas, fazem elogios aos militares através de condecorações e medalhas, afirmando que eles possuem os mais altos valores da nação [...]”. Com certeza isso representa um ato de subordinação que ameaça o exercício independente de um governo civil. Porém, esse comportamento dos políticos é forjado pela preocupação de manter no poder sem sobressaltos militares, “[...] por isso, sempre estão preocupados em elogiar estes grupos armados para não sofrerem levantes ou golpes do Estado” (GOMES 2012, p. 27).

Por outro lado, apesar de não for suficiente para o regime do PAIGC aceitar a abrir a mão para a implementação do regime democrático no país, porém reconhece-se os esforços dados pelas organizações internas, nomeadamente: a LGDH e os partidos políticos emergentes

durante o período do regime de partido único do PAIGC. Esforços esses que obrigaram o partido a aprovar algumas mudanças que posteriormente facilitaram o encaminhamento do país para o novo regime que é o multipartidarismo. Infelizmente, só com a pressão da comunidade internacional, FMI e BM que a Guiné-Bissau aceitou abrir a mão para a entrada do regime democrático no país. Contudo, não se descarta as pressões internas que se fizeram na altura devido a precariedade social e econômica que se vivia e que teriam sido causadas pela desfuncionalidade das instituições do Estado.

6.2 A ADERÊNCIA POLÍTICA E INSTITUCIONAL DOS PAÍSES AFRICANOS DA LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA À DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: O CASO DA GUINÉ-BISSAU

Nesta sessão, fez-se a apresentação do contexto da emergência do debate sobre os direitos humanos e a sua institucionalização nas organizações internacionais, nomeadamente a Organização das Nações Unidas – ONU e a União Africana – UA. Assim como, o evoluir desse debate para os Países Africanos da Língua Oficial Portuguesa - PALOP no que se refere à ratificação dos instrumentos que dizem respeito aos direitos humanos produzidos na ONU e na UA. Do mesmo modo, a relação das autoridades guineenses com os direitos humanos mereceu destaque. A sessão não se pretendeu ser exaustiva nesse debate, mas traz os elementos principais sobre o tema e conclui que ainda existe problemas de violação dos direitos humanos na Guiné-Bissau.

6.2.1 Origem e a institucionalização dos direitos humanos

No contexto da sociedade moderna e democrática, as pessoas nascem livres e iguais em termos das leis, dignidades, direitos, deveres e entre outras. As pessoas são livres de si manifestarem daquilo que sentem, a partir das suas liberdades e sem pôr em perigo as liberdades de outrem. No entanto, as manifestações dessas liberdades devem sempre obedecer às normas, regras e leis estabelecidas a cada Estado, ou seja, país.

De acordo com a DUDH, ninguém deve ser punido discriminado só pelo fato de ter a sua opinião ou de pertencer a uma determinada raça, etnia, cor da pele, religião, gênero e entre outras pertenças sociais. Na base dessa ideia, Monteiro (2016) afirma que “os direitos humanos constituem uma das mais poderosas forças simbólicas e ideológicas da modernidade que gradualmente têm vindo a ocupar lugar na maior partedaas regiões do mundo, em particular no

Ocidente” (MONTEIRO, 2016, p. 2).

O processo da criação dos direitos humanos no mundo iniciou-se nos séculos XVII e XVIII. No século XVIII, teve duas grandes revoluções liberais que marcaram o mundo: a primeira revolução foi a declaração da liberdade norte-americana em 1776 e a segunda foi a da França em 1789 sobre os Direitos do Homem e do Cidadão. Porém, ambas as declarações colocavam em restrições certas liberdades das pessoas na altura, ou seja, as liberdades que se referia nesta altura, segundo Nataniel Andrade Monteiro, eram destinadas exclusivamente para certas pessoas e discriminavam a maioria. Como podemos ver na citação que se segue,

a declaração norte-americana, por exemplo, não considerava os escravos como titulares de direitos em comparação aos homens livres e a declaração francesa, por sua vez, excluía as mulheres como sujeitos de direitos iguais aos dos homens, o voto na sociedade francesa, era um direito exclusivamente dos homens adultos e ricos, sendo que os pobres, as mulheres e os analfabetos não podiam participar na vida política (MONTEIRO, 2016, p. 02-03).

No entanto, com a criação da ONU em 1945, mais tarde, esta organização (ONU) criou uma comissão interna para analisar as situações dos Direitos Humanos no mundo, e no final dessa análise, criou-se a DUDH em 1948 que proibia e continua a proibir quaisquer tipos de violências ou restrições contra os direitos humanos no mundo. A título de exemplo,

[...], a partir da segunda Guerra Mundial (1939-1945) com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945 que os “direitos naturais” foram protegidos através da Declaração Universal dos Direitos Humanos preconizada a 10 de Dezembro de 1948. Foi a partir deste momento que passou a existir uma preocupação constante com a proteção dos direitos humanos na concepção de que todos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos, [...] a aprovação da Declaração Universal em 1948 constituía apenas a primeira etapa do processo da afirmação dos direitos humanos levado a cabo pela Comissão de Direitos Humanos e a segunda etapa só se completou em 1966, com a aprovação de dois pactos um sobre direitos civis e políticos, e outro sobre direitos económicos, sociais e culturais (MONTEIRO, 2016, p. 03-08).

No continente africano, a situação dos Direitos Humanos também mereceu uma preocupação a nível dos países independentes e da UA. Com efeito, criou-se na capital do Quênia, Nairóbi em 1981 a CADHP, que só entrou em vigor 5 anos após da sua criação, ou seja, em 1986 (PIRES, 1999, p. 3). Assim, obedecendo todas às normas e regras estabelecidas pela DUDH, no que diz respeito a defesa, proteção e promoção de igualdade dos direitos humanos no mundo em geral e a África em particular.

Segundo Maria José Morais Pires (1999, p. 4) “[...], esta Carta (CADHP) constitui naturalmente um contributo importante para o desenvolvimento do direito regional africano e preenche uma lacuna em matéria de proteção dos direitos do homem. Trata-se de um progresso significativo”.

Considerando o exposto acima, percebe-se que a criação dessas duas organizações internacionais ONU e a UA foram muito importantes na defesa, proteção, promoção de igualdade e afirmação dos Direitos Humanos no mundo em geral incluindo o continente africano e em particular os países africanos da língua portuguesa, o caso da Guiné- Bissau. Segundo Susana Pérez (s/d, p. 20), “estas organizações surgem na sequência das mais graves violações da dignidade humana, em particular, a experiência do Holocausto durante a Segunda Guerra Mundial. O ponto central era a pessoa humana”.

Com a sua consolidação nas organizações internacionais, a situação dos direitos humanos expandiu-se para o mundo, sendo os países africanos da Língua Oficial Portuguesa partidários da sua efetivação nacional, apesar das dificuldades do cumprimento total dos seus princípios.

6.2.2 Ratificação dos instrumentos internacionais sobre os direitos humanos em PALOPs

Segundo o Instituto Legado de Empreendedorismo Social, a DUDH, foi traduzida, após da sua criação, em mais de 500 idiomas e inspirou as constituições de muitos Estados¹. Neste sentido, os Estados africanos da língua oficial portuguesa, nomeadamente: Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau também não ficaram de fora desta influência. Segundo Madeira (2016, *Apud* Monteiro 2016), em 1975 Cabo Verde tornou-se Estado-membro da ONU e assim, passou a colocar na sua agenda, grandes desafios relativamente à proteção dos direitos humanos e promoção da igualdade e liberdade a nível do país.

A Angola após da sua independência em 1975, “aderiu e ratificou em 1976 sem reservas, os principais tratados de direitos humanos adoptados pelas Nações Unidas e praticamente todos os tratados de direitos humanos adoptados no quadro da União Africana” (JERÓNIMO, 2013). O mesmo foi partilhado por Pérez, (s/d, p. 27) que afirma que “a Angola reconheceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos e em três períodos principais diferentes assinou e ratificou os principais instrumentos internacionais dos direitos humanos”.

Em Moçambique, nos meados da década 1992 já se discutia no país a situação dos Direitos Humanos, segundo o documento da liga moçambicana dos direitos humanos, só em maio de 1995 é que conseguiram criar e ser reconhecida pelo Estado moçambicana uma organização dos Direitos Humanos no país, conhecida como: Liga Moçambicana dos Direitos

¹Fonte da Informação: <https://institutolegado.org/blog/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-integra/>

Humanos². Já para o São Tomé e Príncipe após da sua independência em 1975 e mais tarde, com a revisão da sua constituição da República em 2003, segundo Garrido (2018, p. 07), foi “proclamada a adesão de São Tomé e Príncipe a Declaração Universal dos Direitos Humanos e aos seus princípios e objetivos da União Africana e da Organização das Nações Unidas”.

6.2.3 A Guiné-Bissau e os Direitos Humanos

A Guiné-Bissau, após da sua independência em 1973, o país foi governado por regime monopartidário liderado pelo PAIGC, e de lá para cá, o país viveu e continua a viver até dias atuais momentos de muita intimidação, perseguição, sequestros, mortes e entre outras formas de violências não mencionadas aqui contra os direitos humanos no país. Segundo Teixeira (2008, p. 15), “a Guiné-Bissau após da sua independência oficial contra o colonialismo português, em 1974, a perseguição com tortura acompanhada de matança de adversários, com o normalmente acontece nos regimes autoritários, era uma prática do PAIGC”. Para Rocha (2014, p. 61), “é impossível falar dos direitos humanos sem um ambiente político e sistema que reconheça e tenha o Homem no centro das atenções. Todos os direitos são importantes para que se possa falar da realização dos sonhos de um povo que teve momentos difíceis na sua afirmação enquanto Estado”. Com base nessa ideia, Gomes (2012, p. 22), afirma que, “a história política na Guiné-Bissau tem sido marcada pela violência, método natural de resolução de conflitos no seio de PAIGC, ele foi estendido ainda para as estruturas estatais controladas para este partido, desde a independência do país”.

Contudo, em 1974, um ano após da sua independência “formal”, a Guiné-Bissau tornou-se um Estado-membro da ONU (ROCHA, 2000 Apud CORREIA, 2021, p. 03).

Em 1985, a Guiné-Bissau aderiu-se a Organização dos Estados africanos independentes de toda dominação colonial batizada com o nome da União Africana (UA), reconhecendo assim, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) criada pela esta mesma Organização e as suas obrigações jurídicas que orientam e regulam os comportamentos de todos os Estados africanos que a compõem. Lembrando que não há uma ratificação oficial da Guiné-Bissau a DUDH, é que de acordo com o Artigo 29 da Constituição da República da Guiné-Bissau, aceita-se quaisquer Normas e Princípios Internacionais em Matéria de Defesa e protecção dos Direitos Humanos. Desta forma, de maneira automática, a Guiné-Bissau passa a obedecer a todos os princípios legais e normativos sobre a defesa, protecção e promoção dos

²Informação disponível: <https://namati.org/network/organization/liga-mocambicana-dos-direitos-humanos/>

direitos humanos no mundo, defendida pela ONU através da sua Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sissé (2012) afirma que, “a Carta Africana dos Direitos Humanos a nível do continente africano é o principal instrumento em matéria de proteção e promoção dos direitos humanos, todos os outros instrumentos o acompanham como o instrumento de referência por estar no topo da pirâmide” (SISSÉ, 2012, p. 80).

Em 1991, após várias discussões e negociações, a Guiné-Bissau “aceitou” de forma oficial e condicionada pela comunidade internacional através do bloco capitalista representada pelo FMI e BM de abandonar o regime monopartidário que vivia a mais de 17 anos com base na violência dos direitos humanos em todos os sentidos, e abraçar o regime democrático que tem como prisma, respeitar os direitos humanos em todas as vertentes. Desta maneira, quiçá pensando que, com este novo regime, o país iria melhorar-se em termos económicos, políticos, sociais e mormente as violações dos direitos humano no país. Porém, segundo Djaló (2020), “mesmo com a existência da democracia no país, as ondas de violências contra os direitos humanos continuam a ser vistas. Pois, as perseguições e assassinatos não param” (DJALÓ, 2020, p. 6).

A Guiné-Bissau apesar de ter tornado um Estado “democrático” e membro de várias organizações internacionais nomeadamente: ONU, UA e entre outras. Organizações essas comprometidas com as defesas, proteções, promoções de igualdades humanas em todos os sentidos e afirmações dos direitos humanos no mundo em geral e também, apesar que na sua Constituição da República no seu artigo 24º que diz respeito: **“Todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica”** (CRGB, 1996, p. 6). Porém, ainda não deixam de existir motivos de preocupações com relação as violações dos direitos humanos no país. Posto isto, muitos direitos básicos fundamentais continuam a ser ignorados ou negados em pleno século XXI pelo Estado Guineense, nomeadamente: direito a saúde, justiça, água potável, saneamento básico, energia, educação e mormente educação das crianças.

Segundo Sisse (2012, p. 78), “as crianças Guineenses atravessam momentos de muitas restrições em relação aos seus direitos e liberdades fundamentais. Ainda para este autor, o Estado Guineense não foi capaz de criar políticas públicas capazes de garantir eficientemente tais direitos e liberdades fundamentais das crianças Guineenses”.

Com base nisto, importa também salientar que, as liberdades de manifestação, expressão e de imprensa também continuam a ser violadas no país. Pois, a maior parte dos órgãos de

comunicação social foram e continuam ser orquestradas pelo Estado, muitos jornalistas foram e continuam ser intimidados, detidos e espancados pelos militares e polícias de ordem pública por terem passado uma notícia nas rádios ou tentarem fazer uma cobertura noticiosa de manifestações populares.

Em relação aos cidadãos, a maior parte da população guineense continua a ter medo de não ser presa, espancada ou até de perder a sua própria vida. Razão pela qual, a grande parte da população prefere não sair na rua para manifestar sobre a sua indignação com relação a violação dos Direitos Humanos que se verifica no país nos últimos anos. Mesmo sabendo que na Constituição da República da Guiné-Bissau permite a realização de manifestação sem autorização prévia do Estado, porém, as autoridades guineenses têm vindo a proibir várias vezes esse direito fundamental de manifestação e de protesto contra a violação dos Direitos Humanos. Na prática, com autorização dos governos, às polícias e militares têm vindo a impedir as sucessivas realizações das marchas, qualquer que seja o assunto, através de ameaças, do uso da força, lançamentos de gases lacrimogêneos, detenções e espancamentos aos manifestantes.

Segundo LGDH (2007, p. 19),

[...], a liberdade de manifestação não está dependente da autorização do Estado, mas sim, de um simples aviso, que não faz depender a sua realização, mas sim, para que o Ministério de Administração Interna possa assegurar que a manifestação tenha lugar num clima de segurança e tranquilidade, evitando distúrbios e desordem.

Nesta ordem de ideia, Herrera (2009), Apud Correia (2021, p. 16) afirma que, “os direitos humanos não são simplesmente a celebração de um acordo, mas sim um composto que tem como finalidade proteger todos os seres humanos no acesso aos bens socioculturais, contra exclusões, discriminações, desigualdades, intolerâncias e injustiça”. Para Sisse (2012, p. 85) “o Estado Guineense nunca se preocupou em responder com as suas obrigações internacionais no que diz respeito à defesa, proteção dos direitos e liberdades das pessoas humanas no país, apesar de todos os esforços da comunidade internacional”.

Portanto, a situação dos direitos humanos ganhou destaque no século XVII e XVIII no ocidente e foi institucionalizada nas organizações internacionais no século XX, depois da Segunda Guerra Mundial, com a criação da ONU. E, nos meados do mesmo século, o continente africano através da sua representação máxima UA, institucionalizou instrumentos legais sobre os direitos humanos. Na sequência disso, os países de PALOP, por intermédio das suas instituições, aderiram as mesmas organizações internacionais e ratificaram os documentos relativos aos direitos humanos.

Não obstante, o cumprimento da DUDH e da CADHP nesses países é objeto de questionamento devido aos comportamentos de violência e de impedimento do exercício da

liberdade de expressão. No caso da Guiné-Bissau, a LGDH denuncia frequentemente a violação dos Direitos Humanos pelas autoridades do Estado. A liberdade de imprensa, de manifestação, e o direito a educação e saúde são fortemente ameaçadas pelo governo. Muitos guineenses e pesquisadores nacionais e internacionais reivindicam a liberdade de expressão, de imprensa e o direito a educação, saúde e entre outros em Bissau. Considerando isso, pode-se concluir que o respeito pela DUDH ainda está para ser alcançada na Guiné-Bissau.

6.3 LGDH FACE AOS DESAFIOS DO PROCESSO DA DEMOCRACIA NA GUINÉ-BISSAU

Nesta sessão apresenta-se a LGDH no desafio de consolidação da democracia na Guiné-Bissau e a relação que ela tem com o Estado. A sessão está organizada em dois subtópicos que têm em comum o Estado e sociedade civil representada por LGDH.

Desde sempre, a participação da LGDH na democratização do país fez-se presente, apesar da sua relação com os sucessivos governos não poder ser considerada sólida e consolidada.

6.3.1 LGDH diante do desafio de consolidação da democracia na Guiné-Bissau

A LGDH nasceu na Guiné-Bissau em 12 de agosto de 1991 como uma organização não governamental que visa proteger e defender os direitos fundamentais dos cidadãos em consonância com o direito internacional expresso, sobretudo, na DUDH e CADHP³.

Porém, segundo Rocha (2014, p. 42), “a existência desta organização (LGDH) data nos finais da era colonial na Guiné-Bissau, embora não se tenha conseguido encontrar referências bibliográficas que o comprovem”. Desde a sua criação, LGDH contribuiu no processo político guineense, um dos seus feitos é visível no papel irrefutável que desempenhou na abertura política em 1994, quando além de defender o multipartidarismo e a democracia, contribuiu no processo de transição de forma inquestionável (ROCHA 2014, p. 92).

Após de ter sido admitida a mudança do regime único e aceitação do regime democrático no país e conseqüentemente livre criação das organizações partidárias, sindicais e da sociedade civil, permitindo assim o exercício de vários tipos de liberdades nomeadamente: de expressões, manifestações, de escolhas e entre outras. Neste sentido, a LGDH começou por assumir o papel de consolidação deste regime democrático e o Estado de Direito no país, com as realizações dos seminários de capacitação e de conscientização das diferentes entidades

³ Para mais informação sobre a LGDH, consulte a página da instituição: <http://www.lgdh.org/p/a-lgdh.html>

sobre o respeito pelo valor humano, mas também pela prática democrática (ROCHA, 2014).

Um dos momentos mais marcantes e decisivos das ações da LGDH em relação à consolidação da democracia na Guiné-Bissau foi quando esta organização tomou uma iniciativa pessoal, em pleno momento da guerra civil que o país vivia em 1998, de juntar todas as organizações da sociedade civil nacionais e internacionais presentes no país para discutirem e buscarem soluções que possam colocar o fim da guerra no país. Como resultado desta iniciativa, várias decisões importantes foram tomadas para acabar com a guerra na Guiné-Bissau, entre os quais: formação imediato dum movimento batizado com o nome, “O Movimento Nacional da Sociedade Civil para a Paz, Democracia e Desenvolvimento” o qual foi liderado pela LGDH por intermédio do seu primeiro presidente na história, Fernando Gomes, atual conselheiro especial do presidente da República da Guiné-Bissau (CARDOSO, 2008; RUDEBECK, 2000).

Uma das medidas importantes que foram tomadas após a criação desse movimento foi a exigência que fizeram para que os protagonistas da guerra, neste caso, junta militar e governo “cessassem as hostilidades e que houvesse uma retirada imediata das tropas estrangeiras estacionadas no país, cuja presença tinha sido solicitada e facilitada pelas forças governamentais” (CARDOSO, 2008, p. 20).

Ainda segundo Cardoso (2008, p. 21),

um outro domínio em que se fez sentir o envolvimento activo da sociedade civil na resolução do conflito de 1998/1999 é o da facilitação do diálogo entre as partes beligerantes. No início do conflito os membros da Comissão não se cansavam de fazer o vaivém entre Brá, declarada desde o primeiro dia como o território dos revoltosos, e o palácio do Povo, [...] No auge da confrontação armada, representantes da sociedade civil estiveram presentes nas várias rondas de negociações promovidas quer pela comunidade internacional, quer por organismos regionais como a CEDEAO, ora participando directamente na mesa das negociações, ora servindo de facilitadores do diálogo entre os beligerantes.

As intervenções da LGDH não acabaram por alí, pois elas eram e continuam ser constantes e não davam tempo ao regime político do PAIGC e qualquer outro regime que não estava familiarizado com o novo regime político que o país vivia e continua a viver até dias atuais que é o regime democrático, continuando ainda cometer atos que já deveriam ser ultrapassados. A LGDH, sendo a maior organização dos direitos humanos na Guiné-Bissau, não se cansou de realizar encontros, conferências de imprensa, denúncias às instituições internacionais e várias outras ações para denunciar as atrocidades e violações de várias ordens.

Segundo Gomes (2021), “a liga é uma das instituições de defesa da sociedade civil

mais ativa e influente, reconhecido quer a nível nacional e internacional pela sua boa ação, e no mais enfrenta as autoridades do Estado e suas instituições [...]”. Tudo isso é feito com intuito de ajudar na “[...] consolidação da paz, justiça, educação, saúde, segurança alimentar, emprego, segurança e a luta conta impunidade” (GOMES, 2021, p. 34).

A mesma ideia foi partilhada em 2014 pela Catarina Tavares da Lebre Rocha, segundo esta autora,

a Liga Guineense dos Direitos Humanos procura contribuir para a democracia no país através de várias ações. Esta organização sensibiliza e conversa com a população de forma a dar informação sobre a democracia através da rádio, das campanhas de sensibilização nas tabancas e regiões, das formações e palestras, e do Centro de Acesso à Justiça. Ao entenderem o que são os direitos humanos intrínsecos a qualquer Homem, o que é a cidadania e como a praticar, a aprender que além de direitos têm também deveres para com a sociedade, estão a transformar a Guiné-Bissau num país onde a democracia tem o caminho livre para ser implementada (ROCHA 2014, p. 94).

Desde a criação da LGDH (1991), esta organização sempre esteve preocupada e cumprimentada em promover a democracia guineense e direcioná-la para o caminho de consolidação. Só para termos a noção, esta organização “foi um dos principais atores na luta pela abolição da pena de morte na Guiné-Bissau, nos primórdios da década de noventa do século passado, antecedendo à própria abertura ao multipartidarismo contribuiu para a sua implantação” e hoje a Guiné-Bissau é um país sem pena de morte⁴.

Para Rocha (2014, p. 90),

a importância da LGDH para os direitos humanos na Guiné-Bissau é central. Para os dirigentes a LGDH é uma alternativa face ao Estado na luta para a consolidação da paz e do Estado de direito e democrático. Refere-se este aspeto várias vezes já que a população, segundo os entrevistados, acredita e confia mais na LGDH do que nos tribunais e na justiça na Guiné-Bissau para encaminhar o processo de justiça. Também para os colaboradores, as pessoas recorrem à LGDH, para que haja justiça já que essa funciona mal no país, através das denúncias e do aconselhamento que recebem por parte do Centro de Acesso à Justiça.

Outra ação importante e determinante que se possa destacar em todas as ações da LGDH nos últimos tempos no sentido de consolidação dum Estado de Direito e democrático na Guiné-Bissau é a luta contra a impunidade.

Segundo LGDH (2012, p. 12),

desde conflito político-militar de 7 de junho que a impunidade foi institucionalizada na Guiné-Bissau e passou a constituir uma regra no funcionamento regular das instituições públicas e privadas com a evidência

⁴ Informação disponível no website da Liga: <http://www.lgdh.org/p/a-lgdh.html>

nítida da inércia do sistema judiciário, órgãos de inspeção, controle e fiscalização guineenses que dia pós dia reclamam independência, reforma e modernização. Este fenómeno prejudicial para a consolidação do Estado de Direito encontra-se em todos os sectores da vida, sustentado pela complacência de tudo e todos.

As lutas para a consolidação da democracia na Guiné-Bissau não param para a LGDH. Nos acontecimentos mais tenebrosos registados na Guiné-Bissau, com sucessivos assassinatos e graves violações dos direitos humanos que aconteceram e continuam acontecer até dias atuais, corrupção, a impunidade, desigualdade e a falta de justiça que reina em todo território nacional, a LGDH sempre esteve e continua a estar ativo e assumindo o seu papel de denunciante e de quem aconselha no sentido de se abdicar dos atos que atentam contra a vida ou os direitos e liberdades dos cidadãos. Em várias ocasiões, esta organização serviu de mediador de vários conflitos registados na classe política e até nas organizações da sociedade civil presentes no país.

Segundo Gomes (2021, p. 13), “a liga conseguiu ter a visibilidade devido ao seu bom trabalho, compromisso, e preocupação que tem demonstrado com o povo na tentativa e a possibilidade de garantir todos os direitos necessários para o bem de todos, principalmente aqueles que ainda precisam mais”.

Portanto, o sucesso e consolidação da democracia guineense também se deve à LGDH. Pois esta organização é uma das entidades do país que mais protegeram os direitos humanos e, ao mesmo tempo, mais denunciaram as violações das regras e os princípios democráticos, através das suas conferências de imprensa, nos relatórios anuais que produzem ou ainda nos seus programas radiofónicos, que ao longo dos anos, em diferentes contextos, sensibilizaram e deram informações educativas sobre a democracia aos cidadãos.

6.4 A RELAÇÃO ENTRE LGDH E ESTADO

A LGDH sendo uma organização da sociedade civil não governamental que luta pela igualdade, proteção, promoção dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos na Guiné-Bissau, normalmente, a sua relação com o Estado deveria ser uma relação de cumprimento mútuo. Cada parte cumprir a sua obrigação e o seu dever em relação a outra. Neste caso, o Estado cumpra com as suas obrigações no sentido de fazer garantir o funcionamento pleno da democracia e respeito pelos direitos humanos no país e a LGDH, por sua vez, proteger esses direitos fundamentais garantidos pelo Estado e ao mesmo tempo ajudar sensibilizar as pessoas no sentido de terem mais noção em relação aos seus direitos e deveres perante o Estado.

Segundo Teixeira (2016, p. 17),
na Guiné-Bissau, as relações entre a sociedade civil e o Estado se situam no

cenário global a partir de uma configuração particular que combina três níveis: a relação entre Estado, ONGs e associações comunitárias, impulsionadas pelos projetos financiados pelas agências internacionais de desenvolvimento; a relação entre o Estado, organizações e grupos da sociedade civil, pré-existentes à independência, em virtude do monopólio e do clientelismo no âmbito da intermediação partidária; e, finalmente, a relação a partir da tentativa de articulação de redes de debates e sugestões no âmbito das organizações e grupos da sociedade civil. O ponto central é o conflito interno, dando origem a um conjunto de articulações que potencializam dinâmicas sociopolíticas de democratização a partir da canalização de demandas.

Considerando ao exposto acima, dá para perceber que na Guiné-Bissau existem três formas de categorias de sociedades civis diferenciada pelo Estado e que tem a sua forma de se relacionar a cada uma delas. No entanto, considerando o título da nossa sessão, o que mais nos interessa aqui é a última categoria de relação destacada pelo autor que é, “relação do Estado com a sociedade civil a partir de uma tentativa de articulação de redes e sugestões no âmbito das organizações” na qual a LGDH faz parte.

Nesta ordem de ideia, Gomes (2021) afirma que, “o Estado guineense se considera a Liga e demais outras organizações que lutam pela causa justa, como adversário no cenário político [...]”. Todavia esperava-se que a postura da Liga seja encorajada pela sociedade e todos que defendem a dignidade humana e o respeito aos valores sociais e morais. Reiterando Gomes (2021), a Liga e demais organizações da sociedade civil nunca foram adversários do Estado guineense, antes “[...] pelo contrário de tudo, ações dessas organizações limitam-se apenas em defesa da sociedade, isto é, exigem o próprio Estado quando não fez a questão de assumir o seu compromisso e deveres com o povo” (GOMES, 2021, p. 34).

Sobre a situação de relação da sociedade civil guineense e o Estado, “é possível constatar a ausência de relação entre a Liga Guineense de Direitos Humanos e o estado Guineense, tendo em vista as perseguições das organizações da sociedade civil, nomeadamente a Liga Guineense [...]” (GOMES, 2021, p. 33-34).

Portanto, percebe-se que não existe uma forma única de relacionamento da Liga com o Estado, isso porque, esse relacionamento se avaria com o tempo, dependendo do comportamento do governo em poder. Se o comportamento do governo for sensíveis aos direitos humanos, a Liga sempre estará como entidade parceira e colaborador para o desenvolvimento do país, mas se for o contrário, ou seja, o Governo não levasse sério a situação dos direitos humanos no país, mormente no que diz respeito à garantia da educação de qualidade, saúde, justiça, igualdade de oportunidades, energia, água potável, liberdade de manifestação, de expressão, de imprensa e entre outros direitos, ou seja, resumidamente quando os direitos fundamentais dos cidadãos continuam a ser ignorados ou violados pelo Estado e a sua a relação com a Liga nunca irá ser

de bom. Aliás, a Liga sempre estará no lugar de denunciante dessa violação junto à comunidade nacional e internacional.

7 METODOLOGIA

O presente projeto de pesquisa que visa compreender o papel da LGDH no processo da construção democrática na Guiné-Bissau será desenvolvido através do método indutivo, que nos permitirá atingir o objetivo pretendido e ao mesmo tempo aplicaremos a abordagem qualitativa de coleta, análise e interpretação de dados. Além disso, recorreremos a pesquisa bibliográfica que nos permitirá também fazer uma coleta de dados abertos, análise de textos, artigos, relatórios e imagens que tratam do assunto da nossa pesquisa. Segundo Creswel (2007), “a pesquisa qualitativa é um meio para explorar e entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Da Silva (2015, p. 39) afirma que, “método corresponde a uma série de regras paratentar resolver uma situação”. No outro lado, Gil (2008, p. 27), considera método como “caminho para se chegar a um determinado fim”.

Quanto à forma de investigação, optou-se pela pesquisa de campo. De acordo com Lakatos e Marconi (2010), a pesquisa de campo é utilizada com intuito de conseguir as informações e os conhecimentos acerca do problema para o qual se procura uma resposta.

O trabalho do campo dessa pesquisa será realizado em Bissau, capital da Guiné-Bissau, e para o procedimento e a realização da pesquisa serão organizadas entrevistas semiestruturadas. Segundo Lakatos e Marconi (2010), a entrevista semiestruturada trata-se de um diálogo entre o pesquisador e o informante ou interlocutor, orientado por um roteiro com propósito de obter dados sobre assunto em estudo.

No ato da entrevista, iremos selecionar alguns participantes como presidente ou vice-presidente da LGDH, um parlamentar, um agente judicial e presidente da RENAJ⁵. A escolha dessas categorias deu-se devido a sua relação de proximidade com a temática e as posições que estes ocupam nos espaços de tomada de decisão sobre Direitos Humanos no país. Quanto ao critério de participação na pesquisa, optaremos pelo lançamento de convite aos participantes supracitados. Creswel (2007, p. 96) afirma que, “nas entrevistas, o pesquisador conduz entrevistas face a face com os participantes por telefone e geralmente essas entrevistas envolvem poucas perguntas não-estruturadas e em geral abertas, que pretendem extrair visões e opiniões dos participantes”. Com as respostas conseguidas nas entrevistas, faremos uma reflexão e análise dessas mesmas respostas, a

⁵ Rede Nacional das Associações Juvenis da Guiné-Bissau (RENAJ).

fim de enquadrá-las no nosso trabalho para detalhar cada conclusão atingida em direção aos objetivos propostos.

REFERÊNCIAS

- AMADO, Leopoldo. Guiné-Bissau: 30 Anos de Independência. **Rev. Africana Studia**. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. n° 8, p. 109-135, 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/CAMARA/Downloads/root-default.groups.name.manager-7175-23716-1-ce.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2022.
- CARDOSO, Carlos. A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil. **Rev. Lusotopie**. n°2, p. 259-282, 1995. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/luso_1257-0273_1995_num_2_1_991. Acesso em: 17 abr. 2021.
- CARDOSO, Carlos. Sociedade civil, espaço público e gestão de conflitos: o caso da guiné-bissau. **Codesria**. Yaoundé, Cameroun, 2008. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/144048694.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2021.
- CARVALHO, Ricardo Ossagô. **Política Externa e Estado fragil na Guiné- Bissau: crises multidimensionais e o papel dos organismos internacionais “cplp & cedeao” (1973-2014)**. 2016. 252 f. Tese (Doutor em Ciências Política) -programa pós-graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/149518/001004701.pdf?sequence=1>. Acesso em: maio. 2021.
- CORREIA, Nelsio Gomes. **Democracia e Direitos Humanos na Guiné-Bissau, anos 1990**. 19 f. Trabalho de conclusão do curso (Licenciatura em Sociologia) – Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, CE, 2021. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/article/view/17573/9702>. Acesso em: 12 mar. 2021.
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2 ed. Porto Alegre: edição Artmed, 2007.
- DJALÓ, Mamadú. **Processo de democratização da Guiné-Bissau (1991-2019)**. 30 f. Trabalho de Conclusão do curso (Licenciatura em Ciências Sociais) - Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1682/simple-search?filterquery=Democracia+-+Guin%C3%A9-Bissau&filtername=subject&filtertype>equals>. Acesso em: 10 mar. 2021.
- GARRIDO, Rui. A Proteção dos Direitos Humanos em São Tomé e Príncipe: A realidade e as incertezas do caminho. **Rev. Repositório ISCTE-IUL**, Lisboa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.iscteuiul.pt/bitstream/10071/16663/1/A%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.
- GIL, António Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 edi. São Paulo, editora Atlas S.A, 2008.
- GOMES Natchidjubutche. **Direitos Humanos na Guiné-Bissau: uma análise sobre a liga guineense dos Direitos Humanos (LGDH, 2006-2021)**. 2021. 52 f. Trabalho de conclusão do curso (Licenciatura em Sociologia) – Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, CE, 2021. Disponível em: [TCC NATCHI SOCIOLOGIA OFICIAL \(1\).pdf](TCC NATCHI SOCIOLOGIA OFICIAL (1).pdf). Acesso em: maio. 2022.
- GOMES, Arrais Fideles da Silva. **Inserção Política em Guiné-Bissau no Processo de Transição Democrática (1994-2012)**. 2012. 51 f. Monografia (Bacharel em Ciências Sociais) – Instituto de

Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/66987?locale-attribute=es>. Acesso em: 12 mar. 2021.

GUINÉ-BISSAU, **Constituição da República da, 1996**. Disponível em: < <https://url.gratis/fj9eI6>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

GUINÉ-BISSAU. **Instituto Nacional de Estatística e Censo**. 3º Recenseamento geral da população e habitação. Bissau: INEC, 2009.

JERÓNIMO, Patrícia. **Os Direitos Humanos em Angola**. Rev. Core. Braga, 2013. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/55627923.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

LGDH, Dos Direitos Humanos, Liga Guineense. **Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos Na Guiné-Bissau 2008/2009**. Disponível em: <https://www.didinho.org/Arquivo/RELATORIOSOBREASITUACAODOSDIREITOSHUMANOSNAGUINEBISSAU20082009.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

LGDH, Dos Direitos Humanos, Liga Guineense. **Relatório Sobre A Situação Dos Direitos Humanos Na Guiné-Bissau, 2007**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/r_lusofonos/r_guine_bissau_2007_situacao_dh_gb.pdf. Acesso em: maio. 2021.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7 ed. São Paulo: editora Atlas, 2010.

MONTEIRO, Nataniel Andrade. Compreender os Direitos Humanos em Cabo Verde: Da retórica político-filosófica à praxis jurídica. **Rev. de Geografia e Interdisciplinaridade**. Grajaú/MA, v. 2, n. 4, p. 147-161. 2016. Disponível em: [COMPREENDER DIREITOS HUMANOS EM CABO VERDE.pdf](#). Acesso em: 15 maio. 2021.

PÉREZ, Susana. **Manual de Formação Básica em Direitos Humanos s/d**. Disponível em: http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/global/manualformacaobasicadh_1521111418.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.

PIRES, Maria José Morais. Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, 1999. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/ua_pires_carta_africana_direitos_povos.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

ROCHA, Catarina Tavares da Lebre. **Papel da sociedade civil- caso Liga Guineense Dos Direitos Humanos – na democratização na Guiné-Bissau**. 2014. 113 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciências Sociais, Políticas e do Território, Universidade de Aveiro, 2014. Disponível em: <https://diasporagb.org/wp-content/uploads/2021/03/Tese-de-Dissertac%CC%A7a%CC%83o--Papel-da-sociedade-civil-na-Guine%CC%81-Bissau-exemplo-da-LGDH.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2021.

RUDEBECK, Lars. Colapso e Reconstrução Política na Guiné-Bissau 1998-2000: Um Estudo de Democratização Difícil. **The Nordic Africa Institute, Uppsala 2001**. Disponível em: <https://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:275699/FULLTEXT01.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2021

SÁ, Franklin Gomes Correia de. **Os sucessivos golpes militares no processo da democratização na Guine-Bissau**. 2010. 57 f. Monografia (Bacharel em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/26408/000758576.pdf>. Acesso em: 16 dez.

2021.

SEIDE, Braima Seco. **Do socialismo à democracia na Guiné-Bissau (1973-1999)**. 22 f. Trabalho de Conclusão do curso (Licenciatura em Ciências Sociais) - Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2019. Disponível em: https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1658/3/2019_arti_secoseide.pdf. Acesso em: 20 dez. 2021.

DA SILVA, Airton Marques. **Metodologia da Pesquisa**. 2ª edição, Fortaleza – Ceará: Ed. UECE, 2015.

SISSÉ, Lamine. **Liberdade de expressão e de Mídia no processo democrático da Guiné-Bissau**. 2012. 223 f. Tese (Doutor em Direito Público) - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Universidade Federal da Bahia Faculdade de Direito, Salvador, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17759/1/Tese%20de%20Doutorado.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2021.

TEIXEIRA, Ricardo dumas Jacinto. A construção democrática na Guiné- Bissau: Limites e Possibilidades. I n : DIÁLOGO APROFUNDADO SOBRE OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA ELEITORAL NA GUINÉ-BISSAU, 2008, Dakar, 2008. Disponível em: <ACONSTRUCAODEMOCRATICANAGUINEBISSAULIMITESEPOSSIBILIDADES.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2022.

TEIXEIRA, Ricardo dumas Jacinto, Estado e Sociedade Civil em Cabo Verde e Guiné-Bissau: Djuntamon para novas relações. **Rev. Cadernos de Estudos Africanos**, Lisboa, Portugal, n. 31, p. 114-141. 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2930/293047594006.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.